



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023.

O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2023, processo administrativo n.º 3904/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando o fornecimento de instrumentos musicais de percussão para atender a demanda da secretaria de educação do Município de Ipueira/RN e, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0017/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KEDMA ISABEL DE ASSIS						
CNPJ: 25.099.482/0001-00						
ENDEREÇO: Rua Pouso Alto, nº 721, QUADRA 72 LOTE 12-A, SETOR CAMPINAS, CEP: 74.525020 - UF: GO - Município: Goiânia						
REPRESENTANTE: KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ, portador da Carteira de Identidade nº 1841252 SSP/GO e do CPF nº 497.901.451-87						
E-MAIL: renata.musisom1@hotmail.com				TEL.: (62) 3291-2452 - (62) 99979-9392		
Item	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
1200	PELE 22 LEITOSA PARA BOMBO	UN	6,0000	Prince	R\$ 30,0000	R\$ 180,00
1201	PELE 14 LEITOSA PARA SURDO (SUPERIOR)	UN	16,0000	luen	R\$ 14,5000	R\$ 232,00
1202	PELE 14 LEITOSA PARA SURDO (INFERIOR)	UN	16,0000	luen	R\$ 14,5000	R\$ 232,00
1203	PELE 14 LEITOSA PARA CAIXA/TAROL	UN	16,0000	luen	R\$ 14,5000	R\$ 232,00
1204	PELE 14 RESPOSTA TRANSPARENTE PARA CAIXA/TAROL	UN	16,0000	luen	R\$ 12,5000	R\$ 200,00
1205	ESTEIRA 14 POLEGADAS 40 FIOS	UN	16,0000	luen	R\$ 38,0000	R\$ 608,00
1206	TALABARTE 2 GANCHOS	UN	20,0000	fenix	R\$ 13,0000	R\$ 260,00
1207	TALABARTE 1 GANCHO	UN	16,0000	fenix	R\$ 13,0000	R\$ 208,00
1208	BAQUETA BOMBO BOLA BORRACHA	UN	12,0000	combat	R\$ 21,0000	R\$ 252,00
1209	BAQUETA BOMBO MADEIRA COM FELTRON	UN	12,0000	fenix	R\$ 99,0000	R\$ 1.188,00



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

1210	BAQUETA SURDO MADEIRA	UN	16,0000	fenix	R\$ 5,7000	R\$ 91,20
1211	BAQUETA TAROL (PAR)	UN	10,0000	combat	R\$ 7,0000	R\$ 70,00
1212	PRATO 14 FANFARRA (PAR)	UN	2,0000	alloy	R\$ 400,0000	R\$ 800,00
Valor Total:						R\$ 4.553,20

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipueira, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

KEDMA ISABEL DE ASSIS
KEDMA ISABEL DE ASSIS VAZ